



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

**EDITAL DE
RETIFICAÇÃO DE nº
002/2015**

**RETIFICA O EDITAL 001/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA
PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO - PB, GESTÃO 2016 – 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº **484/2013** e suas alterações estabelecidas na Lei Municipal nº **537/2015**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do edital **001/2015**, publicada no Diário Oficial do Município nos itens que especifica, continuando inalterados os demais itens do referido edital:

No subitem 3.2.1 do item 3 das inscrições e requisitos do edital 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido das alíneas a, b, c, d e e:

3.2.1 – O número de vagas é de 05 (cinco) Conselheiros, sendo estes titulares e os demais suplentes;

a) Não havendo 10 (dez) pessoas inscritas e devidamente habilitadas para candidatura, o prazo para novas inscrições será aberta uma segunda vez, pelo mesmo prazo do art. 7º da resolução 002/2015.

Parágrafo único. Após a segunda convocação, se ainda não completado o mínimo de 10 (dez) candidatos, o pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar continuará em seu prosseguimento.

b) Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

c) Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

d) No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

e) A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Parágrafo único - A atuação do Conselheiro Suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro titular com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

O item da fase preliminar do edital 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos e alíneas:

7.1 O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

I - 1ª etapa: análise de documentos;

II - 2ª etapa: prova escrita de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

a) A prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos (ECA) será realizada no dia 03 de julho do corrente ano, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

b) O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas,

c) A prova escrita terá 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

d) Os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da Prova serão classificados e estarão habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

e) Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

seu início, munidos somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original com foto;

f) O local da prova será aberto às 12:00 (doze) horas e fechado impreterivelmente às 12:30 horas (doze horas e trinta minutos). Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

Parágrafo único – A prova terá início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

g) O candidato receberá o caderno de questões, cartão de respostas e uma folha de rascunho.

h) O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nesta Resolução, no caderno de questões e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas ou do caderno de questões por erro do candidato.

i) Não serão computadas as questões não – assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

j) Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

k) Os 02 (dois) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

l) Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas nesta neste edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

III - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

IV - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma, não podendo o mesmo permanecer nas dependências do local onde está sendo realizado o processo seletivo.

V – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

VI - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, etc.); tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VIII - não devolver integralmente o material solicitado;

IX - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

m) As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

n) O gabarito será publicado, mediante edital afixado na Secretaria de Ação Social, localizada a Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, Conceição – PB, abrindo-se prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.

o) Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados por escrito com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Secretaria de Ação Social, localizada a Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, Conceição – PB;

p) Ultrapassado o prazo recursal, será afixado na Secretaria de Ação Social o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos.

III - 3ª etapa: eleição.

O subitem 3.2 do item 3 que trata das inscrições e requisitos do edital 001/2015, passa a vigorar com os seguinte redação:

3.2 - A inscrição deverá ser realizada do dia 22/04 a 30/04 do corrente ano, no horário das 07h00min às 13h00min dias úteis na Secretaria de Ação Social, localizada a Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro em Conceição.

O Subitem 3.2.2 do item 3 que trata das inscrições e requisitos do edital 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do subitem 3.2.3:

3.2.2 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecida Idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Residir no Município a pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Ter experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de pelo menos 01 (um) ano;
- e) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

- f) O escrito a candidato a uma das vagas do Conselho Tutelar se submeterá a uma prova escrita de caráter eliminatória a ser formulada por uma Comissão Eleitoral Examinadora, com fiscalização do Ministério Público da Comarca de Conceição.

3.2.3 Da documentação a ser apresentada no ato de inscrição:

- a) Xerox e original do RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, e a figura masculina apresentar a Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- b) Certidão negativa de processos cíveis;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Local;
- d) Certidão negativa de débitos junto as Instituições de proteção ao Crédito (SPC e SERASA);
- e) 01 foto 3X4 (recente);
- f) Xerox e Original do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- g) Xerox e Original do comprovante de residência no município a pelo menos 02 (dois) anos, comprovados através de Histórico Escolar ou Carteira de Vacinação ou Carteira de Trabalho e demais documentos comprobatórios.
- h) Declaração da Justiça Eleitoral afirmando estar em gozo de seus direitos políticos;
- i) Apresentar declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de pelo menos 01 (um) ano, em qualquer estabelecimento seja governamental ou não governamental, com firma reconhecida em cartório;
- j) Preencher ficha no local de inscrição;

I - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

II - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

O item 3 das inscrições e requisitos passa a vigorar acrescido do subitem 3.2.4 e 3.2.5:

3.2.4 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta,



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o Art. 15 da Resolução do CONANDA nº 170/2014.

3.2.5 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

O item 9 da propaganda eleitoral e suas consequências passa a vigorar acrescido do subitem 9.1.1 e seus incisos:

9.1.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - promoção de transporte de eleitores;

III - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

IV - Em caso de descumprimento das normas indicadas no item 9 do edital 001/2015, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração;

O item 8 do edital 001/2015 que trata do pleito terá a seguinte redação:

8.1 a candidatura ao cargo de Conselheiro tutelar será individual;

8.2 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação da Comissão eleitoral através de Edital, designando dia hora e local para realização do pleito.

8.3 escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Conceição - PB, em 04 de outubro de 2015 em local já definido pelo Edital 001/2015;

8.4 O Eleitor será permitido a votar apresentado mediante documentos: título de eleitor e documento de identificação oficial com foto.

8.5 As cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário, caso as eleições ocorram em urnas convencionais;



*Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

8.6 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, seja através de urna eletrônica ou convencional;

I - Na cabine de votação será afixada lista de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

II - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números, caso as eleições ocorram em urnas convencionais;

III - O eleitor só votará em um único candidato por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato, caso as eleições ocorram em urnas convencionais;

IV- Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

8.7- Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

8.8 – Em urna (s) convencional:

I - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 04 (quatro) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e três (03) auxiliares de mesa, podendo ser da Comissão Eleitoral ou Conselheiro do CMDCA.

Parágrafo único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 3º grau dos candidatos;

8.9 - O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Conceição, será publicado no dia 13 de julho de 2015 na Secretaria Municipal de Ação Social, bem como no Diário Oficial do Município de Conceição.

8.10 - A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 15h00min na Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado na Secretaria Municipal de Ação Social de Conceição.

8.11 - Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes do governo e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

dos indicados serem publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.

8.12 - Poderão votar todos os (as) eleitores (as) legalmente inscritos no município de Conceição constantes na relação de eleitores encaminhada pelo Justiça Eleitoral local;

8.13 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

I - 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

II- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

8.14 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal;

8.15 - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

O edital 001/2015 passa a vigorar acrescido dos itens 13, 13.1, 13.2 e 14

13. CALENDÁRIO ELEITORAL

13.1 - O calendário do processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do município de Conceição – Paraíba é o estabelecido no anexo 1, deste edital

ANEXO I	
Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	Prazo legal no mínimo 06 meses antes do pleito: até 04 de abril de 2015
Registro de candidatura	22/04 a 30/04/2015 (dias úteis)
Análise de pedidos de registro de candidatura	04/05/2015
Publicação da relação de candidatos inscritos	06/05/2015
Impugnação de candidatura	Prazo legal: Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 07/05 a 13/05/2015
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	14/05 a 15/05
Apresentação de defesa	18/05 a 22/05/2015



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

pelo candidato impugnado	
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	25/05 a 02/06/2015
Interposição de recurso	03/06 a 09/06/2015
Análise e decisão dos recursos	10/06 a 16/06/2015
Prova eliminatória	03/07/2015 (sexta-feira)
Interposição de recurso	06/07 a 10/07/2015
Publicação dos candidatos habilitados	13/07/2015
Divulgação do local do processo de escolha	Prazo sugerido Até 04/09/2015
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 04/09/2015
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	30/09/2015
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 04 de outubro de 2015
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração
Interposição de recurso do resultado de escolha	05/10/2015
Análise e decisão de recurso	06/10 a 07/10/2015
Resultado final do resultado	07 de outubro de 2015
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2016

13. 2 – Sendo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares realizado através de urnas eletrônicas o prazo para apresentação dos dados para preparação das urnas, tais como: nomes e fotografias dos candidatos a serem inseridos no sistema, deverá ser confirmado com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE). (Fotografias dos candidatos: deverão ser enviadas em arquivos formato JPEG, no padrão: tamanho passaporte - 5x7, de preferência com fundo branco, sem moldura e com trajes adequados para foto oficial);

14 – modelo da declaração a ser utilizada para comprovação de experiência profissional é o estabelecida no anexo 2, deste edital:

ANEXO II

Timbre da Empresa



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAÍBA**

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para fins de comprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO – PARAÍBA – CMDCA, que NOME _____ RG N° _____, SSP- _____, CPF N° _____, NATURAL DE _____, ESTADO _____ serve (serviu) nesta (nome da Instituição) _____ onde exerce (exerceu) as atribuições referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional), no período de ____/____/____ a ____/____/____, de acordo com o descrito item 3.2.2 do Edital 002/2015 do CMDCA de Conceição - PB .
Local e data ____/____/____.

Assinatura do responsável pela instituição

Nome Completo do Responsável pela Declaração
Cargo na Empresa/Instituição
Telefone para contato

OSB: Reconhecer firma do emitente

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Conceição - PB, 16 de abril de 2015.

Josana Magdiela de Sousa
PRESIDENTE DO CMDCA DE CONCEIÇÃO – PB